



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 9 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº176 Ticket:17600

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Relatório Nominal dos Servidores que Possuem Horas
Crédito no Banco de Horas

Referente ao Período: 26/02/2014 a 25/03/2014

Masp	Nome	Art. 33, I	Art. 33, II	Diretoria
14001	ADÃO APARECIDO AMOREM	0001	0:00	Unidade de Saúde
14012	ALEXANDRE VILELA	0001	0:00	Unidade de Saúde
14021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	0001	0:00	Unidade de Saúde
14047	CEZAR JUNIOR MAZARON	0000	0:00	Unidade de Saúde
14065	DEMETRIO PANICACCI	0000	0:00	Unidade de Saúde
14076	ELVIRA CACCO CALAUTO	0000	0:00	Unidade de Saúde
14126	LANA CRISTINA DE CARVALHO MOREIRA	0000	0:00	Unidade de Saúde
14143	MARCIA SULTYAY	0000	0:00	Unidade de Saúde
14172	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	0002	0:00	Unidade de Saúde
14194	RODRIGO EDUARDO ORNAGHI	0000	0:00	Unidade de Saúde
14212	SEBASTIÃO SILVIERI	0001	0:00	Unidade de Saúde
14232	WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS	0000	0:00	Administração Geral

Relatório Nominal dos Servidores com Serviço em
Regime Extraordinários não Processados

Período de Apuração 26/02/2014 a 25/03/2014

Masp.	Nome	Diretoria
14012	ALEXANDRE VILELA	Unidade de Saúde

Relatório Banco de Horas Art. 8º 2§ Decreto 672-A
Empresa Referência: 25/03/2014

1	14001	ADÃO APARECIDO AMOREM	001	Banco de Horas	00051:23
1	14012	ALEXANDRE VILLELA	001	Banco de Horas	00040:25
1	14018	ANA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	001	Banco de Horas	00003:59
1	14021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	001	Banco de Horas	00103:45
1	14022	ANGELINA ROSA CARMO GASTÃO	001	Banco de Horas	00008:49
1	14028	ANTONIO MAURICIO	001	Banco de Horas	00015:03

1	14033	CEZARA NI APARECIDO BERARDI NUCCI	001	Banco de Horas	00054:18
1	14039	BENEDITO PEREIRA FILETI	001	Banco de Horas	00007:14
1	14047	CEZAR JUNIOR MAZARON	001	Banco de Horas	00002:15
1	14064	DELVO CIRIACO DA SILVA	001	Banco de Horas	00003:00
1	14065	DEMETRIO PANICACCI	001	Banco de Horas	00068:30
1	14076	ELVIRA CACCO CALAUTO	001	Banco de Horas	00012:35
1	14077	ELVIRA CACCO CALAUTO	001	Banco de Horas	00014:51
1	14088	GISELE MARIA FRIZO	001	Banco de Horas	00001:00
1	14092	HENRIQUE EDUARDO MARIOTTI	001	Banco de Horas	00018:15
1	14094	HUMBERTO CEZAR ESPERANÇA	001	Banco de Horas	00006:27
1	14101	IZILDINHA DANEZ MOREIRA	001	Banco de Horas	00008:57
1	14111	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	001	Banco de Horas	00002:59
1	14112	JOSE ANGELO ALBERTI	001	Banco de Horas	00007:24
1	14114	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	001	Banco de Horas	00011:58
1	14116	JOSÉ EDIVINO LUIZ	001	Banco de Horas	00007:45
1	14122	JULIANA MARIA CAMPANHARI	001	Banco de Horas	00005:57
1	14124	BUTON KATIA BERTUCCI	001	Banco de Horas	00022:30
1	14126	MAIMONE LANA CRISTINA DE CARVALHO MOREIRA	001	Banco de Horas	00013:00
1	14138	MARCELO DE SOUZA	001	Banco de Horas	00011:25
1	14139	MARCEL	001	Banco de Horas	00004:07



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 9 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº176 Ticket:17600

1	14143	O DELLA TORRE MARCIA SULLYAY	Banco de Horas 001	00014:54
1	14166	MARLI GABRIEL DE MELO ALMEIDA	Banco de Horas 001	00000:35
1	14172	ODAIR JOSE FURLANE TO	001 Banco de Horas	00072:08
1	14194	RODRIGO EDUARD O	001 Banco de Horas	00005:28
1	14195	ORNAGHI RONALD O	001 Banco de Horas	00000:08
1	14199	ESPERANÇA ROSALET E FURLANE TO	001 Banco de Horas	00002:22
1	14212	GONÇALVES DOS SANTOS SEBASTIÃO	001 Banco de Horas	00114:00
1	14232	SILVIERI WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS	001 Banco de Horas	00007:29

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 00027/2014, Pregão Presencial nº 00008/2014, tendo como objeto locação de licença de uso por tempo determinado do Sistema de Informática, incluindo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de abril de 2014.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço unitário, para

aquisição de óleos lubrificantes para as secretarias de administração, saúde e educação. O edital está disponível a partir do dia 08/04/2014, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: até as 09h00 do dia 28/04/2014. Certame: às 09h15 do dia 28/04/2014, na sede da Prefeitura. Fone:(35)3446-1333. Ana Maria R. de Almeida, pregoeira.

VIII)

Atos Oficiais

Lei nº 1.113, de 08 de Abril de 2014.

“Autoriza o Município de Albertina a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Albertina-MG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária 02.02.01.04.122.5015.4074.3330.4100 – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.04.122.5015.4074.3330.4100 – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Impacto no Orçamento/2014: Há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas serão compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-59, fonte 100 – Material de Consumo

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício contera dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 9 de abril de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº176 Ticket:17600

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas serão compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-59, fonte 100 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado para suprir as despesas referente ao Convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo. Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.114, de 08 de Abril de 2014.

“Autoriza o Município de Albertina a celebrar Convênio com Instituição Financeira, com a finalidade de viabilizar empréstimos financeiros, sob consignação em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, por meio de sua Prefeitura ou Câmara Municipal, objetivando a concessão de empréstimos pessoais aos agentes políticos e ou servidores públicos integrantes de seu quadro efetivo, aposentados e

pensionistas da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento.

Art. 2º A parcela a ser consignada em folha de pagamento não poderá exceder de 30% (trinta inteiros por cento) do valor bruto da remuneração do tomador do empréstimo.

Art. 3º Poderá firmar o convênio estipulado nesta Lei:

I - instituição constituída sob a forma de cooperativas de economia e crédito mútuo, de acordo com a Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

II - instituições bancárias ou financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Os órgãos públicos do Município de Albertina atuarão como repassadores à Instituição financeira, designada no art. 3º, do valor consignado de cada parcela, não se responsabilizando, em nenhuma hipótese, pela dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo tomador do empréstimo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.115, de 08 de Abril de 2014.

“Autoriza o Município a receber veículo em doação”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina autorizado a receber em doação da União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o automóvel FIAT PALIO WEEKEND, placa OWV-8849, Ano 2013. Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para desenvolver ações de fortalecimento do Conselho Tutelar instalado no Município.

Art.2º Poderá conduzir o veículo descrito no art. 1º os Conselheiros Tutelares que possuírem carteira nacional de habilitação válida e regular.

Art. 3º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá ser mantido na sede do Conselho Tutelar do Município, ou, caso não haja garagem no local, na garagem da Prefeitura Municipal de Albertina.

Parágrafo Único. O conselheiro que infringir o disposto no art. 3º assumirá todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o bem.

Art. 4º O veículo será submetido ao controle de frota municipal.

Art. 5º Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Doação nº 2340/2013 celebrado pela União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Albertina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 9 de abril de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº176 Ticket:17600

Lei nº 1.112, de 08 de Abril de 2014.

Institui gratificação especial mensal para o Presidente e Membros das Comissões de Licitação e Pregão do Município de Albertina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão, conforme estabelecido nas Leis Federais, nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 2º Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:

I - Presidente da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - Membros Titulares da Comissão Municipal de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 1º Os membros suplentes terão direito a gratificação prevista nos incisos I e II quando estiverem substituindo os membros titulares.

§ 2º Caso o servidor seja designado simultaneamente como Presidente ou membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

Art. 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Pagamento de uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão; Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.04.122.5014.4010.3190.11.00.056 Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Impacto no Orçamento/2014: há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 – Material de Consumo.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já

estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Pagamento de gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela gratificação especial mensal aos servidores efetivos designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo. Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.855 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Ana Paula Moreira Conesa, portadora do MASP. 14.019, ocupante do cargo de efetivo



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 9 de abril de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº176 Ticket:17600

de Agente Administrativo II, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Ata nº003/2014
Sessão Ordinária

Ata da Terceira Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 17 de março de 2014, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali” realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Gustavo José Facanali, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Gustavo José Facanali, João Batista Rafael, José Ulisses Diniz, Leandro de Luca, Maria de Cássia Rinco e Marto Reginaldo Luiz, esteve ausente desta sessão a vereadora Beatriz Carrion por afastamento médico, conforme atestado apresentado de 15 dias, e Demétrio Panicacci. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o senhor Presidente solicitou a senhora secretária que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 002/2014, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando seqüência realizou a leitura dos ofícios: Ofício GHG nº002/2014, Ofício Circular Externo nº004/2014, Ofício Circular Externo nº006/2014, Ofício nº040/2014 e Ofício nº041/2014. Na ordem do dia estava em pauta o seguinte assunto: 1- Parecer Conjunto da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Serviços, Públicos Educação e Saúde ao Projeto de Lei/Exec nº005/2014. 2- Parecer Conjunto da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço ao Projeto de Lei/Exec nº 006/2014. 3- Projeto de Lei/Exec nº 005/2014, “Altera o artigo 3º da Lei nº989, de 27 de outubro de 2006”. 4- Projeto de Lei/Exec nº 006/2014, “Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos jurídicos em que o Município de Albertina, suas autarquias e fundações públicas forem interessadas, autores, réus ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, e dá outras providências”. 5- Indicação nº 002/2014, de autoria do vereador Demétrio Panicacci, foi retirada de pauta, pelo fato do Edil não estar presente e será incluída na próxima sessão ordinária. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei/Exec nº 005/2014, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de

Lei/Exec nº 006/2014, foi aprovado por seis votos à zero. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

Gustavo José Facanali -Presidente - *Assinado*
Maria de Cássia Rinco - Secretária - *Assinado*
Marto Reginaldo Luiz- Vice-Presidente- *Assinado*
José Ulisses Diniz - Vereador - *Assinado*
Antonio Roberto Alberti - Vereador - *Assinado*
João Batista Rafael - Vereador - *Assinado*
Leandro de Luca – Vereador - *Assinado*
